

PROCESSO PBS-PRC-2022/00215

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES (EMERGENCIAL)

CONTRATO Nº 0215/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE E A PRIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, Entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.111.778/0001-40, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.556.283/0001-46, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 456, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-340, através de seu representante legal abaixo assinado, neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00215**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de aquisição de material hospitalar rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presentes neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de material hospitalar de modo a atender as necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, nos termos do

Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, de acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	DRENO TORAX 36FR RADIOPACO C/CONECTOR	UND	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00
VALOR TOTAL					R\$ 565,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias do atesto da Nota Fiscal, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos bens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.



3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 A entrega será realizada de forma PARCELADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, devendo as quantidades estarem de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante no termo de referencia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde terá as seguintes obrigações:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Das obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a CONTRATADA compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos, ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da administração pública;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O presente contrato de aquisição emergencial terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES



7.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a contratante, serão aplicadas as sanções previstas no art. 47 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratual descumprido;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

7.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.3. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de Termo Circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51 do RICCS.

7.5. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.6. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada na hipótese de caso fortuito ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.7. Ficará impedida de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;



- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não manter a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fazer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.8 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

7.9. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.10. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do Regimento Interno da PB SAÚDE cabe à Diretoria Administrativa e Financeira a gestão dos contratos administrativos, tanto no que tange ao planejamento do procedimento quanto ao encerramento da execução do serviço/entrega do bem, devendo, para tal, ser subsidiado pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE designado em ato específico a quem caberá a fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem, sempre por meio de registros em termo detalhado.

9.2 A fiscalização primária do escopo contratual será exercida por Isabelle Sousa dos Santos Araújo, denominado fiscal, que deverá ser designado em portaria, ao qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre a fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

9.3. Identificado indício de irregularidade, por parte da CONTRATADA, na execução de suas obrigações contratuais, a Fiscal de Contrato deve adotar as medidas

cabíveis para solução do problema comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos, para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



EXTRATO

INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03469-2
 Nº do Contrato 0028/2022
 Contratante INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO
 Contratado MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA
 Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ESTE HPMGR.
 Valor R\$ 83.959,70
 Classificação Funcional-Programática 15.201.10.302.5007.2996.0287.3390.30.500.0.1.1002.00
 Período da Vigência do Contrato 8/9/2022 A 31/12/2022
 Data da Assinatura 8/9/2022
 Gestor do Contrato CAMILA CRISTINA LINS DE OLIVEIRA - Mat.: 944.760-1
 PAULO ALMEIDA DA SILVA MARTINS - CEL PM - DIRETOR GERAL DO HPMGR

Polícia Civil do Estado Paraíba**LICITAÇÃO**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

PROCESSO SGC nº 38.000.000220.2022 (PBDoc nº PCV-PRC-2022/00224)

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para a Polícia Civil da Paraíba

FORNECEDORES:

ITEM	EMPRESA	VALOR
02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12	HC Comércio de Papelaria e Serviços LTDA, CNPJ nº 20.873.342/0001-23, av. Dois de Fevereiro, 943, Varjão, João Pessoa-PB.	R\$ 28.882,00
01, 06, 07	Comercial Medeiros LTDA, CNPJ nº 04.654.716/0001-63, rua Oliveira de Azevedo Sena, 79, sala A, Mangabeira VII, João Pessoa-PB.	R\$ 12.879,00
05, 13, 14	Itaci Palmeira da Costa Silva, CNPJ nº 29.133.351/0001-52, rua São José, 339, Santo Antônio, Patos-PB.	R\$ 4.140,00
TOTAL:		R\$ 45.901,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38101.06.122.5046.4216.00000000287.33903000.50000

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 368/2022

Com lastro no relatório de conformidade da Unidade Setorial de Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social – SESDS, o presente processo, fundado no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, encontra-se regular. RATIFICO a presente contratação conforme dados acima.

João Pessoa-PB, 13 de setembro de 2022.

André Luis Rabelo de Vasconcelos
 Delegado-Geral da Polícia Civil

Hospital de Clínicas de Campina Grande**LICITAÇÃO**

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 032/2022

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. "CAPUT" DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, CONSIDERANDO, AINDA, AS CONCLUSÕES FORMALMENTE MOTIVADAS NO PARECER JURÍDICO DO NÚCLEO DE AUDITORIA DO HCCG, RATIFICA O ATO DE DISPENSA Nº 032/2022, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/1993, TENDO COMO OBJETOSERVÍÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA ATENDER AO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA JURÍDICA: MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.938.508/0001-50, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 34.609,98 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 34.609,98 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 251011030250074828 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39 - RECURSOS: 602, CAMPINA GRANDE, PB - 13/09/2022

VIVIAN KELLY REZENDE COSTA
 DIRETORA GERAL.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP**LICENÇA**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, CNPJ nº 09.123.027/0001-46, torna público que foi concedida pela SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Operação nº 2424/2022, para o Loteamento Industrial, situado no Distrito Industrial do Turismo – Costa do Sol, município de João Pessoa – PB, conforme processo nº 2022-002280/TEC/LO-3952 com validade até 04/09/2024.

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde**LICITAÇÃO**

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00390

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 028/2022

REGISTRO CGE Nº 22-01905-1

DATA DE ABERTURA: 27/09/2022 - às 09h.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - proteínas, padaria, polpas, frutas, laticíneos e gêneros secos A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Marília Quirino de Almeida, designada pela Portaria nº 0037/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará procedimento de Seleção de Fornecedores do tipo menor preço, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS). O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na sala do Núcleo de Compras, situada na Rua Roberto Santos Correia, s/n, Várzea Nova, Santa Rita - PB, CEP 58319-000 ou no portal da PB SAÚDE, disponível no link: <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores>

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9100 e 3229-9576, ou pelo e-mail: selecaoedefornecedores.pbsaude@gmail.com

*Solicita-se aos presentes que compareçam com máscara facial e se façam representar por apenas um credenciado em sessão.

João Pessoa, 13 de setembro de 2022.

Marília Quirino de Almeida
 Matrícula nº 000021
 Agente de Contratação

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03442-1 - Nº do Contrato 0198/2022
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado RENALLY KELLY DA SILVA

Objeto AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E CAMPO CIRÚRGICO PARA REPOSIÇÃO DA LAVANDERIA HOSPITALAR. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 29.190,00

Período da Vigência do Contrato 12/9/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 12/9/2022

Gestor do Contrato ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO - Mat.: 910.162-4
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03443-9 - Nº do Contrato 0199/2022
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado UNIMIXX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E CAMPO CIRÚRGICO PARA REPOSIÇÃO DA LAVANDERIA HOSPITALAR. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 46.000,00

Período da Vigência do Contrato 12/9/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 12/9/2022

Gestor do Contrato ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO - Mat.: 910.162-4
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03445-5 - Nº do Contrato 0215/2022
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado PRIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 565,00

Período da Vigência do Contrato 12/9/2022 A 11/3/2023

Data da Assinatura 12/9/2022

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.047-4
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03448-0 - Nº do Contrato 0211/2022
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado MAX FILMES COMÉRCIO LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 26.100,00

Período da Vigência do Contrato 12/9/2022 A 11/3/2023

Data da Assinatura 12/9/2022

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.047-4
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

**Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 22-03451-0 - Nº do Contrato 0203/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MEDER DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE S/A
Objeto AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 76.196,70
Período da Vigência do Contrato 12/9/2022 A 11/3/2023
Data da Assinatura 12/9/2022
Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03452-8 - Nº do Contrato 0202/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 62.639,00
Período da Vigência do Contrato 12/9/2022 A 11/3/2023
Data da Assinatura 12/9/2022
Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03454-4 - Nº do Contrato 0216/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MJ COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 2.622,00
Período da Vigência do Contrato 12/9/2022 A 11/3/2023
Data da Assinatura 12/9/2022
Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.047-4
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03457-9 - Nº do Contrato 0205/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 13.668,36
Período da Vigência do Contrato 12/9/2022 A 11/3/2023
Data da Assinatura 12/9/2022
Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03458-7 - Nº do Contrato 0206/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado VITALE COMERCIO S.A
Objeto AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 48.647,49
Período da Vigência do Contrato 12/9/2022 A 11/3/2023
Data da Assinatura 12/9/2022
Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03465-0 - Nº do Contrato 0209/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado PHARMAPLUS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 58.220,50
Período da Vigência do Contrato 12/9/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 12/9/2022
Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.047-4
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03468-4 - Nº do Contrato 0224/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MJ COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 200,00
Período da Vigência do Contrato 12/9/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 12/9/2022
Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.047-4
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03470-6 - Nº do Contrato 0228/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado EMPATECH - ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 348.000,00
Período da Vigência do Contrato 12/9/2022 A 11/9/2023
Data da Assinatura 12/9/2022
Gestor do Contrato ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO - Mat.: 910.162-4
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03473-1 - Nº do Contrato 0226/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 41.850,00
Período da Vigência do Contrato 12/9/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 12/9/2022
Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.047-4
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03474-9 - Nº do Contrato 0227/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ANDERSON HERBET
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS EM POLTRONAS E CADEIRA DE RODAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 78.090,00
Período da Vigência do Contrato 12/9/2022 A 11/3/2023
Data da Assinatura 12/9/2022
Gestor do Contrato ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO - Mat.: 910.162-4
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Universidade Estadual da Paraíba

EXTRATO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 18-03561-2
Nº do Contrato 0987/2018
Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Contratado BANCO DO BRASIL S/A
Valor Original do Contrato 158.400,00
Nº do Aditivo 4
Objeto do aditivo PRORROGAR POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Valor do aditivo 1,00
Classificação Funcional-Programática 22.204.12.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.1001.00
Período da vigência do Contrato 11/9/2018 A 11/9/2023
Data da assinatura do aditivo 9/9/2022
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 633.600,00
Gestor do Contrato KÁTIA RHENIUS - Mat.: 106.800-8
CELIA REGINA DINIZ - REITORA

Hospital Regional de Cajazeiras

EXTRATO

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLOS. CONTRATO Nº 59/2022. COMPRA DIRETA 09/2022. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93. CONTRATANTES: SES/HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS. CONTRATADO: IRAMARIA MARTINS DA NÓBREGA GUIMARÃES-ME, CNPJ: 12.293.095/0001-68. VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). RO: 12349. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. CAJAZEIRAS-PB, 13 DE SETEMBRO DE 2022. MANOEL TELAMON ARRUDA FILHO DIRETOR GERAL DO HRC.